

PARECER JURÍDICO n° 001/2023

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 001/2023 que “Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 3.195, de 25 de março de 2014, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à competência e à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.” No mesmo sentido, o artigo 10 incisos I e X, da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, refere que “Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assunto de interesse local **e organizar os quadros de cargos**, funções e de empregos públicos e estabelecer o regime jurídico de seus servidores”

A respeito da iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe alterações na estrutura administrativa do Executivo, tem-se por adequada a iniciativa do Prefeito, ao qual cabem as competências privativas dos artigos 46, II da LOM e art. 61, § 1º, II, “b” da CF/88.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 001/23, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.

A respeito do teor do Projeto, tem-se que o seu objeto se destina a reorganizar as competências relacionadas ao Turismo, que hoje são exercidas através da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, que passarão a ser vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura.

Para tanto, serão realocados na atual Secretaria de Cultura o Departamento de Turismo e Infraestrutura e o Departamento de Controle de Camping Carreiro. Em razão dessas reorganizações estruturais, as secretarias hoje existentes terão suas nomenclaturas alteradas da seguinte forma:

I - De: Secretaria Municipal de Cultura.

Para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – De: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Para: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Segundo exposição de motivos, as alterações propostas são convenientes ao Poder Executivo Municipal uma vez que o potencial turístico de Serafina Corrêa se deve, em sua grande maioria, ao patrimônio cultural existente. A gestão da política cultural exerce influência no turismo de forma muito mais impactante do que as políticas relacionadas a juventude, esporte ou lazer. Assim, se mostra adequado que turismo e cultura fiquem sobre a mesma gestão.

Os assuntos relacionados a esporte, juventude e lazer, por apresentarem grande similaridade nas formas de gestão e por serem altamente relevantes do ponto de vista das políticas públicas, permanecerão integrando uma Secretaria Municipal própria.

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se que o Projeto de Lei nº 001, de 2023, possui conteúdo materialmente viável para seguir os trâmites do seu processo legislativo até deliberação de mérito do Plenário desta Câmara Municipal.

Serafina Corrêa, 09 de fevereiro de 2023

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969